



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Amaporã**, sediado na **Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 222/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2026.

Horário: 09h:00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **04/11/2026**

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 95.967,36 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Sete de Setembro Nº 21 Centro, Amaporã - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites.

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET, EM LINK DEDICADO COM IP PÚBLICO (IPV4/30 E IPV6/56) COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA, INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN, ATRAVÉS DE VLAN, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR, contratação para 12 meses.**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	LINK DEDICADO DE 1GBPS EM FIBRA OPTICA COM IP PÚBLICO (IPV4/30 e IPV6/56) E 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM CABOS AS80.	12	MENSAL	R\$ 3.409,98	R\$ 40.919,76
2	SERVIÇO DE LAN TO LAN DE 1GBPS, FIBRA ÓTICA	324	UNIDADE	R\$ 169,90	R\$ 55.047,60
VALOR TOTAL :.....					R\$ 95.967,36



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

1.2. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão via fibra óptica à internet, em link dedicado com IP público (IPv4/30 e IPv6/56), com 100% de garantia de banda, bem como serviços de solução de conexão via fibra óptica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender às necessidades do Município de Amaporã-PR, de acordo com as demais especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3. Os serviços de **CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA À INTERNET, LINK DEDICADO E INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN** deverão atender às características técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas pelo Município, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento às especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta.

1.4. Os serviços deverão ser disponibilizados e instalados no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo permanecer em funcionamento durante toda a vigência contratual.

1.5. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção da vantajosidade da contratação.

1.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

1.8. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços executados, são provenientes de recursos municipais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

42 - 05.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.00 - Gestão da Secretaria de Administração
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

57 - 05.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00 - Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

70 - 05.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 - Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

99 - 05.002.04.121.0003.2.029.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

112 - 05.002.04.123.0003.2026 - Gestão Das Atividades Do Setor De Tesouraria

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

128 - 05.002.04.129.0003.2.027.3.3.90.40.00.00 - Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

192 - 06.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

253 - 06.002.20.608.0008.2.037.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

270 - 07.001.04.122.0003.2.045.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

285 - 07.001.12.361.0013.2.043.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

307 - 07.001.12.365.0013.2.048.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

324 - 07.002.13.392.0011.2.055.3.3.90.40.00.00 - Manter as Atividades Culturais no Município

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

338 - 07.002.27.812.0011.2.054.3.3.90.39.00.00 - Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

352 - 08.001.10.122.0003.2.059.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

372 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 4946



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

396 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1303

454 - 09.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.39.00.00 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

488 - 09.001.08.243.0014.6.114.3.3.90.40.00.00 - Apoio ao Conselho Tutelar
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

509 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5 Fica vedada a participação de empresas que constarem:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- d) No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

4.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo I)

4.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo II);

4.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (Anexo III);

4.1.4 Minuta de Contrato (Anexo IV);

4.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no site www.amapora.pr.gov.br ou <https://comprasbr.com.br/>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Em observância ao artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.3. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 3 deste edital.

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.1.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 13, inciso III da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

5.2 A MUNICIPALIDADE de AMAPORÃ comunica a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3.4 Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.6 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as 08h59min do dia **04/11/2026** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (IN SEGES/ME Nº 73/2022, art. 21, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar **VALOR TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

6.5.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.5.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5.3 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Os lances deverão ser apresentado com valor mínimo de 10,00 (Dez reais).

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

6.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério da pregoeira a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.10.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.10.2. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

6.11. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

6.14.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14.2. O pregoeiro convocará o proponente do melhor e último lance ofertado para, no prazo de duas horas, apresentar a proposta ajustada pelo valor final, bem como apresentar documentos complementares da proposta, se for o caso.

6.14.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos solicitados.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.17. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. Não será admitida a possibilidade de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.19. Não será admitida a proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Proponentes deverão realizar até as 08H59min do dia 04/11/2026 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6, 7.7 E 7.8 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Amaporã até 03 dias úteis após a solicitação.

7.1.2 A proposta de preços ajustada deverá ser enviada em pelo e-mail: **licitacao@amapora.pr.gov.br**, em **até (02) dois dias úteis** após a data da licitação, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital,



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

7.1.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

7.14. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeira, ficará aberta por 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema manifeste sua intenção de recorrer.**

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **10 minutos**, no campo **"Interp. Recursos"** manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 000/2026

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.3. Após a Adjudicação e homologação deverão as empresas vencedoras do certame licitatório, na data de emissão do contrato administrativo emitir as seguintes certidões de acordo com a data do contrato para que seja efetuada a contratação e feita à publicação do ato deverão estar regulares perante estas certidões conforme segue abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Declaração e Certificado emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- d) Certidão Negativa no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Impedimento de licitar ou contratar pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 14.1 deste edital pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente;

11.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do item 11.1 deste edital por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o



Pregão Eletrônico nº 000/2026

procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

12.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

12.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

12.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato



Pregão Eletrônico nº 000/2026

será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

12.11 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio da **plataforma comprasbr.com.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

14.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

14.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

14.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

14.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias**, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

15.2. As notas fiscais da prestação de serviços deverão ser faturadas de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

15.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP: 87.850-000.

15.2.2 Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

15.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

15.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco, Agência e Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

15.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

15.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: contabilidade@amapora.pr.gov.br

15.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 14.133/21, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidade@amapora.pr.gov.br.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato, de acordo com a Portaria nº 30/2026 são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

**MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA**

17.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

17.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art. nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Amaporã, 19 de outubro de 2026

Amanda Gomes dos Santos
Chefe da Div. de Compras e Licitações



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. OBJETO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	<u>LINK DEDICADO DE 1GBPS EM FIBRA OPTICA COM IP PÚBLICO (IPv4/30 e IPv6/56) E 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM CABOS AS80.</u>	12	MENSAL	R\$ 3.409,98	R\$ 40.919,76
2	SERVIÇO DE LAN TO LAN DE 1GBPS, FIBRA ÓTICA	324	UNIDADE	R\$ 169,90	R\$ 55.047,60
VALOR TOTAL:.....					R\$ 95.967,36

Valor Máximo: R\$ 95.967,36 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.1 DA ESCOLHA POR LINK DEDICADO COM IP PÚBLICO E 100% DE GARANTIA DE BANDA E VIA FIBRA OPTICA LAN TO LAN - COM 1GBPS DE VELOCIDADE.

O serviço de link dedicado com 100% de banda e IP público, é uma escolha estratégica para integração do poder Público Municipal e a população que que usam os serviços públicos ofertados:

Garantia de Banda

- Largura de Banda Garantida: Um link dedicado oferece uma largura de banda exclusiva para sua organização, garantindo que a capacidade contratada esteja sempre disponível.
- Eliminação de Congestionamento: Ao evitar o compartilhamento de recursos com outros usuários, elimina possíveis congestionamentos na rede, garantindo uma conexão consistente e estável.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Desempenho de Aplicações

- Priorização de Tráfego: Com um link dedicado, é possível implementar políticas de QoS (Qualidade de Serviço) para priorizar o tráfego de aplicações críticas, como VoIP ou videoconferências.
- Baixa Latência: A garantia de banda e a priorização do tráfego contribuem para baixa latência, fundamental para aplicações em tempo real.

IP Público

- Identificação Única na Internet: Um IP público exclusivo permite a identificação única da sua organização na Internet, sendo fundamental para hospedar serviços, servidores web e realizar comunicações externas.
- Configuração de DNS: Facilita a configuração de registros DNS para serviços online, garantindo o acesso fácil e confiável aos recursos da sua empresa.

Segurança e Controle

- Configuração de Firewall: Um IP público exclusivo oferece maior flexibilidade na configuração de regras de firewall, fortalecendo a segurança da rede.
- PN e Acesso Remoto: Facilita a implementação de soluções VPN, fornecendo acesso seguro a recursos internos da empresa.

Escalabilidade

- Ajuste Dinâmico de Largura de Banda: A infraestrutura de um link dedicado permite ajustes dinâmicos na largura de banda, permitindo escalabilidade conforme as necessidades de crescimento da empresa.

Conectividade para Servidores

- Hospedagem de Servidores: Ideal para hospedar servidores, como servidores de aplicativos, bancos de dados ou serviços web, garantindo conectividade confiável para esses recursos críticos.

Qualidade da Experiência do Usuário

- Melhoria na QoE: A exclusividade da largura de banda contribui diretamente para uma melhor Qualidade de Experiência do Usuário, resultando em tempos de resposta mais rápidos e operações mais eficientes.

Conformidade com Regulamentações

- Atendimento a Requisitos Regulatórios: Setores regulamentados podem exigir medidas específicas de segurança e disponibilidade, e um link dedicado pode ser parte da estratégia para atender a esses requisitos.

O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

Largura de banda:

a) Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no igual ou superior dos Mbps da especificação dos itens. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos;

b) O circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;

c) O tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

Local de instalação:

a) Os locais de instalação dos pontos de acesso a solução de conexão proposta estão disponibilizados na tabela do Anexo I deste termo de referência. - CONEXÃO

b) O local de instalação da solução de conexão proposta será através de interconexão preferencialmente de VPN site-to-site.

Mudança de endereço:

a) O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de conexão proposta, em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Conexões e interfaces de comunicação:

a) A contratada deverá entregar a solução de conexão Link dedicado,

Rota 1: deverá ser entregue no paço Municipal na R. Sete de Setembro, 224-318 - Amaporã, PR, 87850-000

2. Não poderá existir um nó onde as 2 rotas se encontrem em um mesmo município. Assim procurando garantir medida queremos garantir o máximo de SLA possível independente de acontecimentos gerados na cidade que possam afetar instalações locais. - CONEXÃO

c) A entrega deverá ser com pelo menos 1 IPv4 /30 um IPv6 /64 de que deverão ser delegados no Registro.br para a Prefeitura. - CONEXÃO

d) O link deverá ser entregue junto com um switch e com portas 10G para comunicação com o roteador de borda da Prefeitura. - CONEXÃO

e) A contratada deverá entregar a solução de conexão proposta através de um Módulo de Interface: GBIC com capacidade de 10 Gbps, exclusivamente para integração como os equipamento (RouterBoard CCR1009-7G-1C-1S+) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; a partir desta conexão passa a ser de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a gerencia da rede interna. – CONEXÃO

f) Todos os equipamentos e infraestrutura necessária para oferecido par solução de conexão atrás de fibra ótica e de responsabilidade da contratada, não podendo assim haver qual que com ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inerente a manutenção e/ou ampliação dessa rede. – CONEXÃO

Configuração inicial, manutenção e garantia:

a) A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução de conexão durante todo o período contratado.



Pregão Eletrônico nº 000/2026

Requisitos de disponibilidade:

- a) Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à solução de conexão proposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;
- b) Será considerado indisponível o período de tempo em que a solução de conexão proposta se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- c) Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 100 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias; - CONEXÃO.
- d) As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas preferencialmente para finais de semana.

Requisitos de segurança:

- a) A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- b) A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- c) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

Serviços de assistência técnica:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- b) O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;
- d) Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual a solução de conexão contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

- e) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;
- g) O tempo máximo para colocar a solução de conexão proposta em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;
- h) A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação da solução de conexão proposta dentro do prazo estipulado.

Portabilidade:

- a) Portabilidade de Números Existente: E de Responsabilidade da Operadora realizar a portabilidade de números telefônicos existentes de acordo com as regulamentações e procedimentos aplicáveis.
- b) Prazo da Portabilidade: A Operadora deverá garantir que a portabilidade dos números seja concluída dentro de um prazo máximo de 15 dias a partir do início do contrato.
- c) Encargos e Taxas: Quaisquer encargos ou taxas associadas ao processo de portabilidade, incluindo taxas administrativas ou regulatórias, serão de responsabilidade da operadora.

Monitoramento:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade da solução de conexão proposta.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar à serviços de monitoramento de rede através de sistemas tipo Zabbix, Grafana ou similar, para que a traves de relatórios e Dashboards a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, posso acompanhar e verificar os serviços ora contratados.

3. fundamentação da contratação

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na formalização da demanda, a fundamentação é a seguinte:

A Administração Pública Municipal enfrenta uma crescente demanda por acesso aos recursos de interconexões de intranet e internet, além da necessidade de uma intercomunicação eficiente entre suas unidades. Essa necessidade se dá pela existência de uma infraestrutura interna de comunicação de dados e voz adequada, que precisa ser utilizada de forma otimizada para atender às exigências crescentes.



Pregão Eletrônico nº 000/2026

O fornecimento de acesso à intranet, internet e intercomunicação é considerado uma atividade estratégica dentro da Administração Pública Municipal, essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas. Há uma necessidade cada vez maior de disponibilizar esses acessos para um número crescente de microcomputadores conectados à rede municipal, bem como atender ao aumento do uso de sistemas aplicativos que dependem dessas interconexões, como o site oficial do município, programas de automação pública e webmail.

Além disso, a ampliação da banda disponível é imprescindível para comportar novas opções de acesso remoto via VPN, permitindo que os funcionários tenham condições de trabalho remoto com eficiência. É fundamental garantir que o acesso à intranet seja disponibilizado sem perda de pacotes ou interrupções, assegurando a continuidade e a qualidade das operações realizadas pela Administração Pública Municipal.

4. descrição da solução como um todo

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para fornecer conectividade de alta qualidade e comunicação eficiente, atendendo às demandas crescentes da Administração Pública Municipal. Essa solução contempla três componentes principais, integrados para garantir a modernização, a eficiência e a continuidade das operações administrativas:

1. Conexão à Internet via Fibra Óptica com Link Dedicado de 1Gbps: Fornecimento de acesso estável e de alta velocidade à internet, com garantia de banda contratada e baixa latência, permitindo o suporte a sistemas administrativos, acesso remoto, webmail e outros aplicativos essenciais para a gestão pública.
2. Serviço LAN to LAN de 1Gbps: Interligação segura e de alta velocidade entre as unidades administrativas municipais, garantindo a comunicação eficiente, o compartilhamento de dados em tempo real e o acesso unificado aos sistemas internos da administração pública.

A infraestrutura necessária para a execução desses serviços será fornecida e mantida pela empresa contratada, incluindo equipamentos, instalação e suporte técnico especializado. A solução também assegura que a capacidade contratada suporte as demandas atuais e futuras da administração pública, garantindo alta disponibilidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços à população.

Essa abordagem integrada permitirá à Administração Pública Municipal modernizar suas operações, atender ao aumento das demandas tecnológicas e garantir um governo mais eficiente, acessível e transparente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição do fornecimento e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b) Para fins de habilitação jurídica, se faz necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



Pregão Eletrônico nº 000/2026

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015;

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas conforme Edital.



Pregão Eletrônico nº 000/2026

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2. No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada emitido por pessoa jurídica pública ou privada. No ato da proposta, (Para Link e L2L);

7.3. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA e/ou CFT). No ato da proposta, (Para Link e L2L);

7.4. Possuir em seu quadro de funcionários, profissionais que operam na segurança de rede em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo estes, OSWE - Especialista em segurança ofensiva da Web, OSCP - Profissional certificado em segurança ofensiva e OSCE - Especialista Certificado em Segurança Ofensiva. No ato do contrato, (Para Link e L2L);

7.5. Prova de Registro do Responsável Técnico, que constara na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA e/ou CFT, mediante a apresentação de Certidão de registro do Profissional junto ao CREA e/ou CFT. No ato do contrato, (Para Link e L2L);

7.6. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa proponente, que poderá ser feito por meio de registro em CTPS, ficha de registro ou contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do contrato social ou da ata de assembleia de investidora no cargo. No ato do contrato;

7.7. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. (Para Link e L2L);

7.8. Documentos Pessoas do Responsável Técnico constante na declaração de responsabilidade: RG e CPF. (Para Link e L2L);

7.9. Para Link e Lan to Lan, deverá apresentar Outorga da Empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Outorga SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante). No ato da proposta;

7.10 Visita técnica. Podendo ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art.63, §§1º e 2º da lei 14.133/2021).

OBS: A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, em especial na Habilitação, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de micro empresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

8. critérios de medição e de pagamento

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa (NAD), para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, a Nota de Autorização de Despesa (NAD) será assinada.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O pagamento será feito em até 30 dias, após a entrega parcelada dos produtos, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal, salienta-se que a documentação fiscal só será emitida pela empresa vencedora após a aceitação definitiva do objeto por parte do órgão licitante.

9. forma e critérios de seleção do fornecedor

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por itens – Modo de Disputa aberto. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).
- Pregão eletrônico por ser a regra geral prevista na lei 14.133/2021, não havendo justificativa plausível para a forma presencial.
- Menor preço por itens diante da justificativa constante neste ETP.
- Modo aberto torna-se o mais adequado a este tipo de contratação sendo o comumente usados no âmbito da administração pública neste tipo de objeto.
- As empresas participantes deste certame, deve possuir viabilidade técnica (infraestrutura) e financeira para fornecer serviços de internet nesta municipalidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele. O valor total de **R\$ 95.967,36 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

para 12 meses de contratação.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando está adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega dos produtos ocorrerá da seguinte forma: deverão ser entregues de acordo com as especificações, parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais. A empresa vencedora, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da autorização de fornecimento, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, pelo período 48 horas, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

ITEM	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE DE TRAFEGO	ENDEREÇO
1.	PRÉDIO PREFEITURA	<u>LINK DEDICADO</u>	1GBPS	Rua sete de setembro, nº 21 Centro, Amaporã.
2.	PRÉDIO PREFEITURA II (DEPARTAMENTOS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua sete de setembro, nº 21 Centro, Amaporã.
3.	GINÁSIO de ESPORTE JOSÉ PINHEIRO	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av JAIME CANET JÚNIOR
4.	CASA da CULTURA	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Ceará, A4 nº 52
5.	BIBLIOTECA CIDADÃ	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Guairacá
6.	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Minas Gerais
7.	ESCOLA MENINO JESUS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua 7 de Setembro



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

8.	CMEI GREGÓRIO VAQUERO	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua São Paulo
9.	CMEI MARIA DE FÁTIMA	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Frederico Bertelli número 14
10.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Avenida Jaime Canet Junior 34
11.	SMAS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	rua 15 de novembro número 40
12.	CRAS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	rua Ceará número 02
13.	Conselho tutelar	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	avenida Jaime Canet Junior n 54
14.	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua 15 de Novembro
15.	Posto de Saúde NIS I, NORDESTINA	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	AV. Paranaguá s/n
16.	Secretaria Municipal de Saúde	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Bahia, nº 59 centro.
17.	Posto de Saúde NIS II	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua São Paulo s/n, Centro
18.	Clínica da Mulher de Amaporã,	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av. Ivai esquina com Av. Jaime Canet Junior s/n, centro
19.	Hospital Municipal de Amaporã.	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Tiradentes, nº 23, centro
20.	Posto de Saúde Assentamento.	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Assentamento Roseli Nunes.
21.	PATIO, Prefeitura	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua sete de Setembro
22.	Ponto de Câmeras - Saída para Paranavaí	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av. Jaime canet Jr PR 218 - Prox ao numero 150
23.	Ponto de Câmeras - Saída para Planaltina do Paraná	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Jaime Canet Jr prox numero 2
24.	Ponto de Câmeras - Saída para Guairaçá	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Guairacá s/n
25.	câmera - Saída para Mirador	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Ivai s/n
26.	Ponto de Câmeras Saída para Distrito de nordestina	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	- Av sul x Av Oeste



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

27.	Ponto de Câmeras Saída Alternativa para Paranavaí	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Paranavaí
28.	Barracão de resíduos sólidos recicláveis.	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av. Jayme Canet Jr nº142, centro, Amaporã.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOVER

O pagamento será feito em até 30 dias, após a entrega parcelada dos produtos, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal, salienta-se que a documentação fiscal só será emitida pela empresa vencedora após a aceitação definitiva do objeto por parte do órgão licitante.

Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação.

Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

14.2. As notas fiscais da prestação de serviços deverão ser faturadas de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

14.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP: 87.850-000.

14.2.2 Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

14.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

14.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco, Agência e Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

14.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), [e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: contabilidade@amapora.pr.gov.br](mailto:contabilidade@amapora.pr.gov.br)

14.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 14.133/21, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidade@amapora.pr.gov.br.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato, de acordo com a Portaria nº 30/2026 são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

LUIZA LUCAS PEREIRA

16.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

16.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art. nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

17.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

17.3. Para fins de habilitação, deverá ser seguido o que determina os Arts. de 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços executados, são provenientes de recursos municipais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

42 - 05.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.00 - Gestão da Secretaria de Administração



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

57 - 05.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00 - Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

70 - 05.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 - Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

99 - 05.002.04.121.0003.2.029.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

112 - 05.002.04.123.0003.2026 - Gestão Das Atividades Do Setor De Tesouraria

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

128 - 05.002.04.129.0003.2.027.3.3.90.40.00.00 - Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

192 - 06.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

253 - 06.002.20.608.0008.2.037.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

270 - 07.001.04.122.0003.2.045.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

285 - 07.001.12.361.0013.2.043.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

307 - 07.001.12.365.0013.2.048.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

324 - 07.002.13.392.0011.2.055.3.3.90.40.00.00 - Manter as Atividades Culturais no Município

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

338 - 07.002.27.812.0011.2.054.3.3.90.39.00.00 - Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

352 - 08.001.10.122.0003.2.059.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

372 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 4946

396 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1303

454 - 09.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.39.00.00 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

488 - 09.001.08.243.0014.6.114.3.3.90.40.00.00 - Apoio ao Conselho Tutelar
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

509 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

19. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste Termo de Referência, e tendo sido apontada a melhor proposta oferecida para entrega dos produtos quanto das consultas formalizadas para a fixação da estimativa de preço, serão consultadas as demais condições de habilitação da empresa apontada como primeira colocada, ou seja, a que ofertou o menor preço.

AMAPORÃ, 19 de outubro de 2026.

HEBERTON OLIVEIRA BONI DE SOUZA
Secretário Administrativo



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

5. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
6. A licitante declara, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de acesso à internet objeto da presente contratação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao pleno funcionamento dos serviços, observando os níveis de qualidade, disponibilidade, velocidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção e correção de eventuais falhas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital e no contrato.
7. A licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as normas, regulamentos e exigências estabelecidos pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, bem como demais normas aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e acesso à internet, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade, habilitação e capacidade técnica necessárias à adequada execução dos serviços contratados.
8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ____; O valor para fornecimento do objeto é de R\$ ____; O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de ____, conforme características técnicas. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	<u>LINK DEDICADO DE 1GBPS EM FIBRA OPTICA COM IP PÚBLICO (IPV4/30 e IPV6/56) E 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM CABOS AS80.</u>	12	MENSAL		
2	SERVIÇO DE LAN TO LAN DE 1GBPS, FIBRA ÓTICA	324	UNIDADE		
VALOR TOTAL:.....					

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por e-mail, em até dois dias úteis após a data da licitação (licitacao@amapora.pr.gov.br), conforme estabelecido no item 7.1.1.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA (-----).

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a autoridade maior o Senhor Prefeito Marcos Marin, brasileiro, casado, portador do RG nº 8457343-4 SSP/PR e CPF sob nº 044.142.109-17, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 22, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual nº (-----), com endereço à (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio(a) administrador(a), Senhor(a) (-----), portador(a) do RG nº (-----) e do CPF nº (-----), residente e domiciliado(a) à (-----), CEP (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), a seguir denominada **CONTRATADA**, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET, EM LINK DEDICADO COM IP PÚBLICO (IPv4/30 E IPv6/56) COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA, INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN, ATRAVÉS DE VLAN, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026** e seus Anexos, homologado em ____/____/____.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	<u>LINK DEDICADO DE 1GBPS EM FIBRA ÓPTICA COM IP PÚBLICO (IPv4/30 e IPv6/56) E 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM CABOS AS80.</u>	12	MENSAL		
2	<u>SERVIÇO DE LAN TO LAN DE 1GBPS, FIBRA ÓTICA</u>	324	UNIDADE		
VALOR TOTAL:.....					



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

1.2. Locais das Implantações e Serviços a serem executados, objeto desse contratado:

ITEM	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE DE TRAFEGO	ENDEREÇO
1.	PRÉDIO PREFEITURA	<u>LINK DEDICADO</u>	10GBPS	Rua sete de setembro, nº 21 Centro, Amaporã.
2.	PRÉDIO PREFEITURA II (DEPARTAMENTOS)	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua sete de setembro, nº 21 Centro, Amaporã.
3.	GINÁSIO ESPORTE de JOSÉ PINHEIRO	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av JAIME CANET JÚNIOR
4.	CASA da CULTURA	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Ceará, A4 nº 52
5.	BIBLIOTECA CIDADÃ	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Guairacá
6.	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Minas Gerais
7.	ESCOLA MENINO JESUS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua 7 de Setembro
8.	CMEI GREGÓRIO VAQUERO	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua São Paulo
9.	CMEI MARIA DE FÁTIMA	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Frederico Bertelli número 14
10.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Avenida Jaime Canet Junior 34
11.	SMAS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	rua 15 de novembro número 40



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

		LAN		
12.	CRAS	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	rua Ceará número 02
13.	Conselho tutelar	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	avenida Jaime Canet Junior n 54
14.	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua 15 de Novembro
15.	Posto de Saúde NIS I, NORDESTINA	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	AV. Paranaguá s/n
16.	Secretaria Municipal de Saúde	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Bahia, nº 59 centro.
17.	Posto de Saúde NIS II	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua São Paulo s/n, Centro
18.	Clínica da Mulher de Amaporã,	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av. Ivai esquina com Av. Jaime Canet Junior s/n, centro
19.	Hospital Municipal de Amaporã.	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua Tiradentes, nº 23, centro
20.	Posto de Saúde Assentamento.	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Assentamento Roseli Nunes.
21.	PATIO, Prefeitura	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Rua sete de Setembro
22.	Ponto de Câmeras - Saída para Paranaíba	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av. Jaime canet Jr PR 218 - Prox ao numero 150
23.	Ponto de Câmeras - Saída para Planaltina do Paraná	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Jaime Canet Jr prox numero 2



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

		LAN		
24.	Ponto de Câmeras - Saída para Guairaçá	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Guairacá s/n
25.	Ponto de câmera - Saída para Mirador	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Ivai s/n
26.	Ponto de Câmeras Saída para Distrito de nordestina	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	- Av sul x Av Oeste
27.	Ponto de Câmeras Saída Alternativa para Paranavaí	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av Paranavaí
28.	Barracão de resíduos sólidos recicláveis.	Via fibra ótica LAN to LAN	1GBPS	Av. Jayme Canet Jr nº142, centro, Amaporã.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (por extenso).

2.2. Vinculam-se a este Termo de Contrato, o Edital, a Proposta vencedora, Termo de Referência e toda documentação que gerou esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida para **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CNPJ Nº 75.475.038/0001-10, ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 21, CEP: 87.850-000, CENTRO, AMAPORÃ, PARANÁ, BRASIL** e deverá ser enviada para o e-mail: compras@amapora.pr.gov.br.

3.2.1. É condição **obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas neste Edital e conforme Lei 14.133/2021 e deverá ser enviado por e-mail compras@amapora.pr.gov.br.

3.3. Informar na Nota Fiscal, a modalidade e o número da Licitação, como também os dados bancários para pagamento: Banco, Agência e número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica), de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, que desaprove a liquidação da mesma, o pagamento será susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação, em **00/00/2026**.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado através de termo aditivo.

4.9. O CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre eventual pedido de repactuação de preços apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária, podendo o prazo ser prorrogado, de forma motivada, quando houver necessidade de diligências ou complementação de informações.

4.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser analisado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado de elementos que demonstrem o fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, admitida prorrogação justificada para realização de estudos técnicos ou pareceres.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

5.1. A prestação dos **SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET**, terá **Início da execução: até 5 dias úteis após a Ordem de Serviço e Implantação total funcionando será de até 15 dias úteis**, e será executada de forma contínua, pelo período de 12 meses corrido, para todas as Secretarias do Município.

5.2. A prestação dos serviços de conexão à internet via fibra óptica deverá ser iniciada conforme a necessidade do Município, mediante solicitação de ordem de serviços ou documento equivalente, enviado pela Secretaria de Administração, devendo a empresa contratada disponibilizar e manter o serviço em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.3. A conexão deverá ser fornecida de forma contínua, estável e adequada, atendendo às velocidades e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários, sem interrupções injustificadas.

5.4. Eventuais falhas deverão ser atendidas pela contratada no menor prazo possível, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço, conforme os níveis de atendimento estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Fica dispensada a exigência de garantia financeira prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.

6.2. A **CONTRATADA** assume responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, comprometendo-se a garantir a qualidade, continuidade e estabilidade da conexão de internet, bem como realizar a manutenção, suporte técnico e correção de eventuais falhas, sem custos adicionais para o Município.

6.3. A **CONTRATADA** será igualmente responsável por:

- I – Manter o serviço de internet e a interligação LAN to LAN em pleno funcionamento durante a vigência contratual;
- II – Garantir a qualidade e a disponibilidade da banda contratada, conforme as especificações estabelecidas;
- III – Realizar manutenção, suporte técnico e correção de falhas sempre que necessário;
- IV – Disponibilizar os equipamentos e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, quando previstos na contratação;
- V – Solucionar eventuais interrupções ou falhas no menor prazo possível, sem custos adicionais para o Município;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, quando comprovadamente atribuíveis à **CONTRATADA**.

6.4. A **CONTRATADA** compromete-se a indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais danos ou prejuízos comprovadamente causados em decorrência de falhas ou irregularidades na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.



Pregão Eletrônico nº 000/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os serviços de conexão via fibra óptica em pleno funcionamento, garantindo a qualidade, estabilidade e continuidade do link contratado, bem como realizar a manutenção e o suporte técnico necessários durante toda a vigência contratual.

7.2. Compete exclusivamente à **CONTRATADA** realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, incluindo reparos, substituição de equipamentos e componentes, quando necessário, bem como solucionar eventuais falhas ou interrupções, de modo a garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

7.3. Os serviços deverão atender permanentemente às exigências de qualidade, disponibilidade, estabilidade e segurança estabelecidas para a prestação dos serviços de conexão via fibra óptica, mantendo o link contratado em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. É vedada a utilização dos serviços, equipamentos ou recursos disponibilizados pela **CONTRATADA** para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratado, bem como qualquer alteração ou intervenção não autorizada que possa comprometer a segurança, qualidade ou continuidade dos serviços.

7.5. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem defeito, falha ou qualquer problema que comprometa a qualidade, estabilidade ou continuidade dos serviços, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

7.6. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, inspecionar a execução dos serviços, verificar a qualidade, estabilidade e disponibilidade do link contratado, bem como solicitar informações e providências necessárias à correção de eventuais falhas, sem que isso afaste a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto.

7.7. A inobservância das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos usuários.

7.8. A **CONTRATADA** fica obrigada manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições exigidas para habilitação, em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 049/2026 que gerou este Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

42 - 05.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.00 - Gestão da Secretaria de Administração



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

57 - 05.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00 - Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

70 - 05.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 - Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

99 - 05.002.04.121.0003.2.029.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

112 - 05.002.04.123.0003.2026 - Gestão Das Atividades Do Setor De Tesouraria

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

128 - 05.002.04.129.0003.2.027.3.3.90.40.00.00 - Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

192 - 06.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

253 - 06.002.20.608.0008.2.037.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

270 - 07.001.04.122.0003.2.045.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Educação Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

285 - 07.001.12.361.0013.2.043.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

307 - 07.001.12.365.0013.2.048.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1104

324 - 07.002.13.392.0011.2.055.3.3.90.40.00.00 - Manter as Atividades Culturais no Município

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

338 - 07.002.27.812.0011.2.054.3.3.90.39.00.00 - Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

352 - 08.001.10.122.0003.2.059.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

372 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 4946

396 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1303

454 - 09.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.39.00.00 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

488 - 09.001.08.243.0014.6.114.3.3.90.40.00.00 - Apoio ao Conselho Tutelar
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

509 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato, de acordo com a Portaria nº 30/2026 são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

LUIZA LUCAS PEREIRA

10.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

10.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Pregão Eletrônico nº 000/2026

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

d) **Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

e) Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

f) O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

h) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

i) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

j) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

l) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA,



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

13.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

13.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

13.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

13.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

13.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

13.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

17.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo que o mesmo deve ser declarado na Sessão Pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS

19.1. O contratado obriga-se a cumprir integralmente as exigências previstas em lei e em normas específicas relativas à reserva de cargos destinadas a **pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, observando-se, em especial, o disposto na **Lei nº 8.213/1991**, na **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e demais legislações pertinentes, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na licitação ou contratação direta.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

A regularidade de que trata o item anterior é condição indispensável para a continuidade da prestação dos serviços e para o regular processamento dos pagamentos correspondentes à execução de:

- **I** - Serviço de conexão à internet via **fibra óptica em link dedicado**, com fornecimento de IP público (**IPv4/30 e IPv6/56**) e **100% de garantia de banda** contratada;
- **II** - Serviço de solução de conexão via fibra óptica para **interligação de redes locais (LAN to LAN) através de VLAN**.

20.2. A constatação de qualquer irregularidade nas condições de habilitação facultará à Administração a suspensão dos pagamentos ou a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO